



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**94**

**26/05/2023**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**Reitor**

Gleisson Alisson Pereira de Brito

**Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

**Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

**Pró-Reitor de Graduação**

Pablo Henrique Nunes

**Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Hermes Jose Schmitz

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado

**Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Marcio de Sousa Goes

**Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

**Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno

**Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

**Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

**Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

**Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

**Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

**Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

**Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

**Corregedora Seccional**

Eloiza Alexandre de Souza Silva

**Ouvidor Geral**

Denner Mariano de Almeida

**Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

**Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

**Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

Micael Alvino da Silva

**Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Angela Maria de Souza

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Livia Fernanda Morales

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Larissa Paula Tirloni

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Fabio Borges

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton Jose Moretto

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Mamadou Alpha Diallo

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Wagner Antonio Chiba de Castro

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Leonardo da Silva Arrieche

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Jiam Pires Frigo

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

#### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

#### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

**PORTARIA Nº 13, DE 26 DE MAIO DE 2023**

Designa os membros para constituírem o Colegiado de Curso de Graduação em Serviço Social, grau bacharelado nos termos da Resolução nº 07/2014/COSUEN.

**O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA**, nomeado pela Portaria nº 286/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 61, de 27 de julho de 2021, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR de 21 de agosto de 2020; a Resolução nº 07/2014/COSUEN e o que consta no processo 23422.009738/2023-71, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para constituírem o Colegiado de Curso de Graduação em Serviço Social, grau bacharelado nos termos da Resolução nº 07/2014/COSUEN.

## PRESIDENTE

I - Elmidés Maria Araldi

## REPRESENTAÇÃO TITULAR DOCENTE

II - Juliana Domingues (titular)

III - Talita de Melo Lira (titular)

IV - Maria Geusina da Silva (titular)

V - Cristiane Sander (titular)

VI - Claudiana Tavares da Silva Sgorlon (titular)

VII - Maria Bernadete Reis Maia (titular)

## REPRESENTAÇÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA

VIII - Jonas de Paula Camargo (titular)

## REPRESENTAÇÃO DISCENTE

IX - Wictor Hugo Gabriel da Silva (titular)

X - Vanessa Ferreira da Trindade (suplente)

Art. 2º Este colegiado terá vigência por 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º As atribuições e funções deste colegiado estão dispostas na Resolução COSUEN nº 007/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2021/ILAESP de 01/04/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 28 em 07/04/2021.

FABIO BORGES

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

**PORTARIA Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Institui e regulamenta a Comissão de Finanças do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

**O Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)** designado pela Portaria Nº 286/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço de nº 61, de 27 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 275/2020/GR, o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD) e o pedido formalizado pela Coordenação do subscrito programa de pós-graduação tendo por base a decisão do Colegiado do programa, RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Finanças do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD).

Art. 2º. Designar para compor a comissão descrita no art. 1º, sob a presidência do primeiro:

- I - TACIANO PAULO DUARTE, servidor técnico-administrativo em educação, secretário-geral da pós-graduação do ILAESP, SIAPE nº 2.142.659;
- II - RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA, servidora docente do magistério superior, SIAPE nº 2.493.390, membro titular; e
- III - HAYLA CUNHA MESSIAS, mestranda ingressante na turma de 2022, matrícula nº 2022101000001268, membro titular.

Art. 3º. Compete à Comissão o assessoramento da Coordenação nas seguintes atribuições:

- I - Realizar o levantamento, e arquivo, de informações necessárias sobre o Programa de Apoio a Pós-graduação (PROAP) da CAPES e suas regulamentações normativas;
- II - Realizar o levantamento, e arquivo, de informações necessárias sobre o Programa de Apoio a Pós-graduação (PROAP) e o Programa de Incentivo à Pós-graduação (PROIPG) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), sua regulamentação normativa e editalícia e dos editais publicados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- III - Realizar o levantamento, e arquivo, de informações necessárias de outras fontes emittentes de subsídio financeiro ao programa e suas regulamentações normativas; IV - Emitir atas de análises de solicitações de subsídio financeiro, fundamentadas, de modo a suplementar a decisão da coordenação quanto a liberação, ou não, do recurso financeiro requerido;
- V - Apresentar à Coordenação, sempre que solicitado, informações necessárias sobre a execução orçamentária contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos destinados ao programa; e
- VI - Assessorar à coordenação, sempre que solicitado, sobre temas relacionados à sua função.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BORGES

---

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

**PORTARIA Nº 7, DE 26 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre a alteração de membros para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Física, grau bacharelado.*

**O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeado pela Portaria UNILA nº 280/2021/GR, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria nº 275/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 21 de agosto de 2020, e o que consta no processo nº 23422.014309/2020-41,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria nº 12/2021/ILACVN de 12 de julho de 2021, publicada no Boletim de serviço nº 57 de 14 de julho de 2021, a portaria nº 20/2021/ILACVN de 24 de agosto de 2021, publicada no Boletim de serviço nº 81 de 25 de agosto de 2021 e a portaria nº 11/2022/ILACVN de 22 de julho de 2022, publicada no Boletim de serviço nº 133 de 25 de julho de 2022 que designaram os membros para constituírem o Colegiado do curso de Graduação em Engenharia Física, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014, que passará a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Rodrigo Santos da Lapa - Coordenador do Curso.

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Dafni Fernanda Zenedin Marchioro - Vice Coordenadora do curso

Henrique César Almeida - Titular

Rodrigo Bloot - Titular

Eduardo do Carmo - Titular

Johan Alexander Cortes Suarez - Titular

Daniel Luiz Nedel - Suplente

#### REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Bruno Henrique Dourado Macedo - Titular;

Elvis Alexander Agüero Vera - Suplente;

#### REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Carla Janaina Skorek Branco - Titular

Giseli Hiromi Veroneze Matsuoka Fischer da Penha - Suplente.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014.

Art. 3º O prazo do mandato permanece até 14/07/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

---

### INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

#### PORTARIA Nº 8, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de membros para compor o Colegiado do Curso de graduação Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química, grau licenciatura.

**O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeado pela Portaria nº 531/2017/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.003537/2023-61, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química, grau licenciatura, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014:

#### PRESIDENTE:

Gustavo de Jesus Lopez Nunez;

#### REPRESENTAÇÃO DOCENTES:

Davi da Silva Monteiro, - Titular;

Alvaro Barcellos Onófrío - Titular;

Catarina Costa Fernandes - Titular;

Daniel Luiz Nedel - Titular;

Dineia Ghizzo Neto Fellini - Titular;

Ronaldo Adriano Ribeiro da Silva - Titular;

Juan Masias Sanéz Pacheco - Suplente.

#### REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:

Walter Beinar Farias - Titular;

Carla Janaina Skorek Branco - Suplente.

**REPRESENTAÇÃO DISCENTES:**

Rafael Alexander Velasco Castillo - titular;  
Julio Cesar Barbosa Martinez - Suplente.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 05/2021/ILACVN de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 25 em 26/03/2021, a Portaria nº 23/2021/ILACVN de 06/09/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 89 em 08/09/2021, a Portaria nº 01/2022/ILACVN de 17/01/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 12 em 18/01/2022, e a Portaria nº 12/2022/ILACVN de 09/08/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 145 em 10/08/2022

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

---

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE MAIO DE 2023**

Aprova, *ad referendum*, a composição de comissão especial para avaliação de progressão para titular da Docente Dafni Fernanda Zenedin Marchioro.

**O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido nos Artigos 31 e 33 do Estatuto da Universidade.  
O estabelecido no Artigo 65 Regimento Geral da Universidade.  
O estabelecido na Portaria nº 275/2020/GR.  
O Processo nº 23422.006958/2023-43

Resolve:

Art. 1º Aprovar a composição de comissão especial para avaliação de progressão para titular da Docente Dafni Fernanda Zenedin Marchioro, conforme segue:

Titulares:

Adriano Antonio Natale  
Jose Abdalla Helayel-Neto  
Guilherme Frederico Marranghello  
Fernando Albuquerque de Oliveira

Suplentes:

Arlei Prestes Tonel  
Frederico Firmo de Sousa Cruz

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

---

## CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2023

Aprova, *ad referendum*, a composição de comissão especial para avaliação de progressão para titular do Docente Daniel Luiz Nedel.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido nos Artigos 31 e 33 do Estatuto da Universidade.

O estabelecido no Artigo 65 Regimento Geral da Universidade.

O estabelecido na Portaria nº 275/2020/GR.

O Processo nº 23422.004904/2023-43

Resolve:

Art. 1º Aprovar a composição de comissão especial para avaliação de progressão para titular do Docente Daniel Luiz Nedel, conforme segue:

Titulares:

Ademir Engênio de Santana  
José Abdalla Helayël Neto  
Adriano Antonio Natale  
Guilherme Frederico Marranguello  
Frederico Firmo de Souza Cruz

Suplentes:

Adriano Antonio Natale  
Fernando Albuquerque de Oliveira

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

## CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

## RESOLUÇÃO Nº 8, DE 18 DE MAIO DE 2023

Aprova, *ad referendum*, o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI -ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O processo 23422.019224/2022-43;

RESOLVE

Aprovar o regimento interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado, conforme anexo I.



Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.

## ANEXO I

### REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE, GRAU BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do NDE do dia 02 de setembro de 2022 - Institui o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

#### CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante - NDE - do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade da Universidade Federal da Integração Latino-Americana de acordo com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022, e Regimento interno do Colegiado do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - grau bacharelado.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante - NDE - é o órgão consultivo e propositivo corresponsável pela formulação, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso mencionado no artigo anterior.

#### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, além daquelas previstas na Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

- I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;
- III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino;
- V - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;
- VI - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;
- VII - zelar pelo cumprimento do estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;
- VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;
- IX - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação - CPA;
- X - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;
- XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

#### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:

I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;

II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva;

§ 1º É considerado docente atuante aquele que ministra ou ministrou disciplinas para o curso, orienta ou orientou discentes do curso em Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Estágio Obrigatório nos últimos dois anos.

§ 2º A proporção de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área de Ciências Biológicas deve ser de pelo menos 2/3 (dois terços), privilegiando-se a diversidade de áreas e formações.

§ 3º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§ 4º O coordenador do curso será membro nato do NDE, desde que atenda aos critérios de elegibilidade estabelecidos aos demais membros.

Art. 5º A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos neste Regimento Interno.

§ 1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.

§ 2º Os membros eleitos serão designados por Portaria emanada da direção do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN.

§ 3º A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com esta Resolução e com o Regimento interno do NDE do respectivo curso.

#### CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 6º Sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

§ 1º - O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal ou desligamento da UNILA.

§ 2º - O presidente do NDE poderá pedir o desligamento de membro do Núcleo, a qualquer tempo, em razão de repetidas ausências sem justificativa do docente nas reuniões convocadas nos moldes do Art. 12.

§ 3º - Serão consideradas justificativas de ausência atividades didático-pedagógicas, comparecimento a reuniões previamente agendadas e questões de saúde.

§ 4º - O desligamento de membro do NDE deve ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 5º - A recondução deverá ser de no mínimo um membro e de até 2/3 dos membros, a fim de assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso, de acordo com o Inciso IV do Art. 3.º da Resolução 01 de 17 de junho de 2010 do CONAES.

Art. 7º Em caso de vacância deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando-se os critérios de escolha no capítulo III e capítulo IV deste regimento.

Parágrafo único. O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 8º Os membros do NDE deverão eleger dentre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único. A presidência e a vice-presidência do NDE deverá ser exercida preferencialmente por docente da área de Ciências Biológicas.

Art. 9º Compete ao presidente do NDE:

- I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive voto de qualidade;
- II - representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III - encaminhar as deliberações do NDE aos órgãos competentes;
- IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
- V - coordenar a integração do NDE com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição; e
- VI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 10. Compete ao vice-presidente do NDE substituir o presidente em suas ausências e realizar tarefas delegadas pelo último.

Art. 11. Compete ao secretário:

- I - secretariar as reuniões do NDE;
- II - receber, preparar e expedir correspondências do NDE;
- III - preparar a pauta das reuniões;
- IV - providenciar serviços de estatística, arquivo e documentação;
- V- lavrar atas, fazer sua leitura e do expediente;
- VI- recolher proposições apresentadas pelo membros do NDE;
- VII- anotar os resultados das anotações e das proposições;
- VIII- realizar outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 12. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.

§ 1º - O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 2º - A convocação dos membros deverá ocorrer com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre que possível, com a pauta da reunião.

§ 3º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o caput deste artigo, desde que todos os membros do NDE do curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

Art. 13. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 14. Observar-se-ão nas votações os seguintes procedimentos:

- I. em todos os casos a votação é "em aberto";
- II. qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;
- III. nenhum membro do Núcleo Docente Estruturante deve votar ou deliberar em assuntos que lhe interessem pessoalmente; e
- IV. não são admitidos votos por procuração.

Art. 15. De cada sessão do NDE lavra-se uma ata que, depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes até o máximo de dez dias após a sessão.

Parágrafo único. As atas do NDE, após sua aprovação, serão publicadas na página oficial do curso.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete ao NDE do Curso de Ciências Biológicas: Ecologia e Biodiversidade, elaborar o seu Regimento Interno, observadas as normas institucionais, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.

§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.

§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado do curso, de acordo com a competência destes.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

---

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

### PORTARIA Nº 34, DE 25 DE MAIO DE 2023

Designar servidores para a coordenação e fiscalização do Convênio Financeiro 17/2023.

**A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, nomeada pela Portaria nº 135/2023, publicada no Boletim de Serviço Nº 74, de 27 de abril de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020, bem como o processo associado nº 23422.009904/2022-59.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a coordenação referente ao Convênio Financeiro nº 17/2023, celebrado com a Prefeitura Municipal de Ramilândia, CNPJ: 95.725.024/0001-14, que tem como objeto estabelecer um acordo de cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ramilândia - Paraná e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, propiciando campos de prática para a formação do estudante de Medicina nos diferentes períodos da graduação, especialmente importante durante a fase de internato médico. Vigência de 05 (cinco) anos contados da assinatura. Data da assinatura 31/01/2023.

I COORDENADORA TITULAR: REGINA MARIA GONÇALVES DIAS, PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, SIAPE 2143021;  
II COORDENADOR AUXILIAR: BRUNO COSTA SICURO DE MORAES, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, SIAPE 2098066.

Art. 2º As atribuições e obrigações dos nomeados estão dispostas nas normativas próprias da Concedente e são regulamentadas pela Instrução Normativa Nº 01/2021/PROINT, publicada no Boletim de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2021.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 35, DE 25 DE MAIO DE 2023

Designa servidoras para a coordenação do Convênio de Estágio 16/2023

A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, nomeada pela Portaria nº 135/2023/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 74, de 27 de abril de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado 23422.003095/2023-52;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para a coordenação referente ao Convênio de Estágio nº 16/2023, celebrado com a AIUA EDUCACIONAL LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA, que tem como objetivo estabelecer condições para estágio obrigatório e não-obrigatório, aos/às discentes regularmente matriculados/as nas Instituições.

I - COORDENADORA TITULAR: THAIS ANTUNES RIOLFI PERES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 2135225.

II - COORDENADORA AUXILIAR: KELIN FRANCIANE DIEDRICH, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 1916723.

Art. 2º As atribuições e obrigações das nomeadas estão dispostas e são regulamentadas pela Instrução Normativa Nº 01/2021/PROINT, publicada no Boletim de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2021.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE

RELATÓRIO DE AFASTAMENTOS DE 26 DE MAIO DE 2023

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
DAIANE CAROLINA PAULINO	2141982	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	17/05/2023 A 19/05/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90

DANILO BOGO	1172624	PROFESSOR SUBSTITUTO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	02/04/2023 A 07/04/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
DANILO BOGO	1172624	PROFESSOR SUBSTITUTO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	13/04/2023 A 14/04/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
ROY EDDIE MARQUARDT FILHO	2136866	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	18/05/2023 A 06/06/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90

DIANE CASSIA SEBEN

---